

COMISSÃO DE DIREITO
EMPRESARIAL

Linhas de Crédito Emergenciais em tempos de Pandemia

Fique por dentro das principais
Linhas de Crédito anunciadas pelas **instituições
financeiras e Governos Federal e Estadual** para
enfrentamento da **crise pandêmica**.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL ESPÍRITO SANTO

PRESIDENTE: José Carlos Rizk Filho

VICE-PRESIDENTE: Anabela Galvão

SECRETÁRIO GERAL: Marcus Felipe Botelho Pereira

SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO: Rodrigo Carlos de Souza

DIRETOR TESOUREIRO: Ricardo Ferreira Pinto Holzmeister

COORDENADOR-GERAL DAS COMISSÕES: Alberto Nemer Neto

Endereço:

Rua: Alberto de Oliveira Santos, 59 Ed. Ricamar 3º e 4º Andares

Centro - Vitória - ES - 29010-908

Telefone: (27) 3232 - 5600

E-mail: assessoria.comunicacao@oabes.org.br

www.oabes.org.br

Outubro de 2020



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE DIREITO EMPRESARIAL

PRESIDENTE: Gustavo Passos Corteletti

VICE PRESIDENTE: Marcelo Otávio de Albuquerque
Benevides Mendonça

SECRETÁRIO GERAL: Thiago Nader Passos

SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO: Rubens Laranja Musiello

Elaboração Técnica do Guia Prático

Efigenia Marlia Brasilino de Moraes Cruz

Gabriela Campostrini

Juliana Poltronieri Correa

Rodolpho Zorzanelli Coqueiro

Silvana Marchiori Menezes

Demais Membros da Comissão

Aloizio Farias De Souza Filho

Ana Mariana Oliveira De Souza

Anderson Morandi Castiglioni

Anicássia Torres Antunuche Fernandes

Bruno Peixoto Sant' Anna

Bruno Pereira Portugal
Douglas Genelhu De Abreu Guilherme
Efigenia Marlia Brasilino De Moraes Cruz
Fernanda Miguez Costa
Fernanda Rocha Otoni Guedes
Flávia Querino Xavier França
Gabriela Campostrini
Iúri Barcellos Cardoso
João Rafael Zanotti Guerra Frizzera Delboni
Juliana Poltronieri Correa
Leonardo José Vulpe Da Silva
Lorenzo Moreira Alves
Marcelo Melo Rodrigues
Lorrayne Guisso Zorzal
Mario Cezar Pedrosa Soares
Nubia Wagmacker Sabino Santos
Pamela Pacheco Brito
Paula Reis Pereira
Renan Pandolfi Ricaldi
Rodolpho Zorzanelli Coqueiro
Rodrigo Marangoanha Colodette
Rodrigo Mariano Trarbach
Rogerio Keijok Spitz
Silvana Marchiori Menezes

Outubro de 2020

Apresentação

Na atualidade, o país e o mundo vivenciam um estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), o qual desencadeou um cenário de crise, sobretudo econômica, sendo que a economia já cambaleante nos aponta que esta não será apenas uma recessão, mas a maior crise que o País já viveu.

A crise surge em um momento no qual tentava-se retomar o crescimento, ou seja, com uma economia instável politicamente, desde a última grande crise do ano de 2008, onde o sistema financeiro restou desestruturado, o País seguia lentamente em busca de superamento da economia, e, veio a ser atropelado pela crise no setor da saúde, e consequente crise financeira, essa sem precedente algum.

Estamos diante de uma recessão com consequências devastadoras, com uma estimativa de retração de 6% do PIB brasileiro, havendo baixo desempenho da atividade econômica em todo o País, que a cada mês vem decaindo em todos os setores.

Em recente relatório elaborado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP)¹, o desempenho da atividade econômica no Brasil durante o período de pandemia apresentou queda em todos os setores, sobretudo na produção industrial, vendas no

¹ <https://www.fiesp.com.br/noticias/fiesp-e-ciesp-divulgam-estudos-sobre-cenario-economico/>

comércio e volume de serviços.

O setor industrial no mês de abril do corrente ano, teve sua atividade como uma das mais baixas, incluindo faturamento real, horas trabalhadas na produção e/ou utilização da capacidade instalada, que decaíram para os menores níveis da história. No Espírito Santo não foi diferente, sendo que a Pesquisa Industrial Mensal de Produção Física (PIM-PF) do IBGE também demonstrou a queda do setor industrial³.

As consequências negativas ao setor empresarial são evidentes, notadamente às micro, pequenas e médias empresas, vindo a causar um prejuízo a toda sociedade, levando em consideração que essas são uma das maiores responsáveis pelo setor produtivo do País.

Como forma de auxílio, portanto, para a superação e necessário soerguimento em tempos de pandemia, o Governo Federal e Estadual adotaram medidas emergenciais, como a liberação de recursos financeiros para essas empresas, através de Linhas de Crédito, que tem seu repasse disponibilizado pelas instituições financeiras.

Todas as linhas de financiamento estão sujeitas à análise da situação de cada empresa, individualmente, cabendo às instituições a responsabilidade sobre a divulgação dos dados, bem como a análise de crédito e sua liberação.

² <http://www.portaldaindustria.com.br/estatisticas/indicadores-industriais/>

³ <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/industria/9296-pesquisa-industrial-mensal-producao-fisica-regional.html?edicao=27805&t=destaques>

Tendo em vista tal medida, a Comissão de Direito Empresarial da OAB/ES, como importante vetor de transmissão de conhecimento dos assuntos legais relacionados às suas temáticas, elaborou este segundo E-book, onde serão abordadas as principais informações referentes as linhas de crédito disponíveis, suas condições e como proceder junto às instituições financeiras.

O material é destinado para toda a sociedade, em especial operadores do direito, com destaque profissionais da área empresarial e bancária, que assumem cada vez mais um papel fundamental na orientação consultiva aos seus clientes, e empresários afetados pela crise, como forma de contribuição e facilitação ao acesso à informação neste momento de crise que vivenciamos.

Gustavo Passos Corteletti

Presidente

Efigenia Marlia Brasilino de Moraes Cruz - OAB/ES: 27.138

Gabriela Campostrini - OAB/ES: 22.848

Juliana Poltronieri Correa - OAB/ES: 29.262

Rodolpho Zorzanelli Coqueiro - OAB/ES 15.040

Silvana Marchiori Menezes - OAB/ES 7.499

Autores

Introdução

Diante da crise decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), a qual vem causando enorme instabilidade econômica, surgiu-se a necessidade de o Governo Federal e dos Governos Estaduais implementarem medidas para mitigar os impactos causados, sobretudo nas empresas, auxiliando o setor empresarial que, por sua vez, é o principal gerador de riquezas do nosso país, possibilitando o seu funcionamento/manutenção e, por outro lado, a geração de emprego e renda, observada a sua função social.

Nesse contexto, voltadas para suprir as necessidades de recursos financeiros de empresas, em especial, micro, pequenas e médias, se encontram disponíveis em determinadas instituições as Linhas de Crédito Emergenciais, porém sujeitas à análise.

Ocorre que o acesso ao crédito é, muitas vezes, restrito e não chega aos empresários, já que as empresas não podem ter, em regra, restrições cadastrais relevantes anteriores ao COVID-19 e devem se enquadrar no limite de faturamento, entre outras análises.

De outra sorte, o valor liberado pelas instituições financeiras atingiu quase a sua totalidade rapidamente, quando da sua disponibilização, ensejando a edição da Medida Provisória nº 992/2020 pelo Governo Federal, que criou o Capital de Giro para preservação das empresas, programa este para complementar as medidas anteriores de combate aos efeitos econômicos da Covid-19 sobre os pequenos empreendimentos.

Todas as Linhas de Crédito emergenciais são voltadas para suprir as necessidades de recursos financeiros de empresas, em especial micro, pequenas e médias, em uma tentativa de auxiliar na manutenção de uma das maiores fontes de geração de riqueza do nosso País, sendo que o objetivo principal das linhas de crédito é desenvolver e fortalecer os negócios neste contexto de crise global.

LINHAS DE CRÉDITO ESTADUAIS

1. CRÉDITO EMERGENCIAL - BANDES E BANESTES¹

A) Sobre a Linha de Crédito

O Banded, em conjunto com o Banestes, disponibilizou uma linha de crédito emergencial para empresas, economicamente comprometidas pelo novo covid-19. O atendimento aos empresários interessados será feito de forma conjunta por um comitê com analistas dos dois bancos públicos estaduais. A medida possibilitará maior agilidade e flexibilidade para o atendimento.

B) A quem se destina

A linha de crédito emergencial é destinada às empresas, independente de seu porte empresarial.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

O crédito, sujeito à análise, será liberado de acordo com a capacidade

¹ <https://www.banded.com.br/Site/Dinamico/Show/994/EmergencialBanded>

de de pagamento de cada empresário. O Bandes informa aos interessados que, por força de norma, o banco está impedido de conceder financiamento a empresas que tenham restrições cadastrais relevantes anteriores ao covid-19.

Para avaliação da proposta de crédito emergencial, o empresário deve baixar no website o formulário da proposta de financiamento e enviar junto com a documentação solicitada para o e-mail emergencial@bandes.com.br, conforme orientações para envio no site.

Ressalta-se que para avaliação da proposta de crédito emergencial, o empresário deverá enviar apenas 01 (uma) solicitação de financiamento por CNPJ.

Condições operacionais:

- Taxa: a partir de 0,32% a. m. + CDI
- Carência: até 6 meses
- Prazo de pagamento: até 48 meses

2. FUNDO DE AVAL BANDES - CRÉDITO EMERGENCIAL TURISMO - FUNDO GERAL DO TURISMO (FUNGETUR)²

A) Sobre a Linha de Crédito

Os empreendimentos capixabas do setor turístico impactados economicamente pelo novo Coronavírus (Covid-19) tem à disposição recursos do Fundo Geral do Turismo (Fungetur) com o uso de garantia do Fundo

² <https://www.bandes.com.br/Site/Dinamico/Show/993/TurismoEmergencial>

de Aval Bandes.

B) A quem se destina

O fundo é voltado aos negócios do turismo, especialmente bares, lanchonetes, cafés e empresas do ramo de hospedagem, que podem ter acesso ao crédito com carência e prazo de pagamentos adequados.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Para ter acesso aos recursos, as empresas precisam ter um certificado emitido pelo Ministério do Turismo, o Cadastur. O cadastro para acesso ao crédito é gratuito e deve ser efetuado através do site, seguindo as instruções da aba “sou prestador”.

Após realizar os procedimentos de cadastro, o requerente deve aguardar a homologação do Ministério do Turismo, para certificação do Cadastur. Conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, o cadastro tornou-se obrigatório e é válido por 2 anos. O valor solicitado estará sujeito à análise de crédito, de acordo com a capacidade de pagamento de cada empresa.



Condições operacionais: Fungetur Giro

- **Taxa de juros:** a partir de 5% ao ano + INPC
- **Valor máximo financiável:** conforme capacidade de pagamento da empresa
- **Carência:** até 12 meses
- **Prazo de pagamento:** até 60 meses

3. FUNDO DE AVAL BANDES - ADERES - MICROCRÉDITO EMERGENCIAL COVID-19 (JURO ZERO)³

A) Sobre a Linha de Crédito

A linha de crédito conta com a garantia do Fundo de Aval do Banded e disponibilidade de até R\$ 5 mil, sem juros, para empreendedores que estão sentindo os impactos econômicos provocados pela pandemia do novo Coronavírus. As propostas passarão por processos de análise convencionais estipulados pela Política de Crédito do Banestes.

B) A quem se destina

O financiamento é destino a:

1 Microempreendedores individuais (MEIs), com receita operacional bruta anual que não ultrapasse R\$ 81 mil/ano;

2 Autônomos cadastrados no órgão municipal competente ou que sejam contribuintes individuais da Previdência Social, com receita operacional bruta anual que não ultrapasse R\$ 81 mil/ano;

3 Cooperativas de agricultura familiar capixaba e associações de pequenos agricultores familiares, associações e colônias de pescadores, marisqueiros e assemelhados, assim como associações de pescadores profissionais artesanais e agricultores, que apresentem inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica até que a CAF tenha sua implementação concluída;

4 Sindicato de agricultores familiares, se financiável

³ <https://aderes.es.gov.br/linha-de-microcredito-emergencial-covid-19-juro-zero>

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Os interessados que se adequem e querem contratar os recursos do Microcrédito Emergencial Covid-19, deverão solicitar atendimento ao agente de crédito do município através de cadastro online na página da Aderes.

Após o cadastro realizado, o empresário deve aguardar o agente de crédito da sua cidade entrar em contato para dar sequência ao atendimento. Em seguida, a proposta de financiamento será encaminhada para o Banestes⁴ que será responsável pela análise, contratação e liberação do financiamento. O empreendedor terá o



Condições operacionais:

- I- Microcrédito de até R\$5 mil;
- II- Quantidade máxima de até 24 parcelas;
- III- Carência de até 06 meses para iniciar pagamento, sem cobrança de encargos.
- IV- Prazo total máximo da operação: até 30 meses;
- V- CAC: isenta;
- VI- Taxa de juros: 0,0% (zero).

*Não permite renovação, repactuação, prorrogação e renegociação.

⁴ <https://banestes.com.br/estamosjuntos>

valor concedido se cumprir todos os requisitos estabelecidos. O atendimento e a contratação do crédito são feitos pelos agentes do Programa Nosso crédito, na agência de cada município, e coordenado pela equipe da Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo (Aderes).

4. FUNDO DE AVAL BANDES – CAPITAL DE GIRO COVID-19⁴

A) Sobre a Linha de Crédito

A linha de crédito é destinada ao Financiamento de até 03 folhas de pagamento de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sendo uma ferramenta para que as empresas não demitam neste momento de dificuldade. Nesse caso, os empreendedores podem solicitar financiamentos de até R\$ 31,5 mil. O atendimento e a contratação deste crédito são feitos pelo Banestes.⁵

B) A quem se destina

Os públicos para os quais se destinam as linhas de crédito e demais critérios foram definidos por meio do regulamento de funcionamento do Fundo de Aval, elaborado pelo Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes), operador do Fundo, que são as Microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP), Cooperativas de agricultura familiar capixaba, Sindicato de agricultores familiares e associações de pequenos agricultores familiares, Associações e colônias de pescadores, marisqueiros e assemelhados, Associações de pescadores profissionais artesanais e Asso-

⁴ https://www.banestes.com.br/informes/2020/2020_04_22_02.html

⁵ <https://banestes.com.br/estamosjuntos>

ciações de aquicultores.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Todas as solicitações de propostas de crédito passarão pelos processos de análise convencionais estipulados pela Política de Crédito do Banestes. O cliente terá o crédito concedido caso cumpra todos os requisitos estabelecidos e se enquadre na análise de crédito.

Para ter acesso a esta linha de Capital de Giro a empresa deve atender necessariamente aos itens abaixo:

- Possuir conta corrente ativa e regular no Banestes;
- Possuir CNPJ ativo e regular;
- Estar apto para pagar sua folha de pagamento através do Banestes antes da contratação do crédito;
- Comprovar a não demissão de funcionários após o início de vigência do Decreto nº 4593-R, de 13/03/2020, que declara emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de Covid19;
- Estar adimplente com suas obrigações e não ter apresentado atraso superior a 60 dias nos últimos 12 meses junto ao Banestes;
- Apresentar Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, relativa à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; e
- Apresentar Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para com a Fazenda Pública Estadual.

Pontos a serem observados:

- Para comprovar que não demitiu, a empresa precisará apresentar

ao Banestes a guia de recolhimento do FGTS (GRF) com vencimento no mês de contratação da operação de crédito juntamente com a GRF referente a Março/2020, que tem vencimento em 07/04/2020. O valor total a recolher da GRF do mês de contratação da operação deve ser maior ou igual aquele contido na GRF com vencimento em 07/04/2020. Caso contrário, o cliente não poderá contratar esta linha de crédito, salvo se comprovar que a redução da GRF está relacionada à: (i) demissão a pedido do empregado; (ii) adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda do Governo Federal, criado a partir da Medida Provisória nº 936, de 01/04/2020; ou (iii) ao pagamento de despesas sazonais no mês de Março/2020, como férias, antecipação de 13º salário, verbas rescisórias e participação nos lucros e resultados;

- O valor do salário máximo financiável por empregado deverá ser de até R\$ 2.090,00 em cada folha de pagamento. Caso haja um empregado na folha que receba salário superior a R\$ 2.090,00, o valor financiável do salário daquele empregado será considerado como R\$ 2.090,00.

 **Condições operacionais:**

- Valor: até R\$ 31,5 mil.
- Prazo: até 48 meses.
- Carência: até 06 meses, sem cobrança de encargos.
- CAC: Isenta.
- Taxa: CDI.
- Não permite renovação, repactuação, prorrogação e renegociação.
- O produto poderá ser contratado pelo período de vigência do Decreto N° 4593-R de 13/03/2020 – ES – que declara "Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de coronavírus (COVID-19)".

5. NOSSOCRÉDITO EMERGENCIAL BANESTES⁶

A) Sobre a Linha de Crédito

A linha de financiamento que foi criada para atender empreendedores formais e informais, durante a pandemia, conta com taxas a partir de 0,65% ao mês, carência de até seis meses para o início do pagamento e um total de 36 meses de prazo para quitar o débito.

B) A quem se destina

A linha visa atender tanto Empresários como Empreendedores formais e informais.

⁶ https://www.banestes.com.br/informes/2020/2020_03_20_02.html

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Os interessados podem solicitar atendimento ao Agente de Crédito Nosso crédito dos 78 municípios do Estado, por meio do endereço <https://aderes.es.gov.br/contato-dos-agentes-de-credito>.

Para ter acesso ao financiamento, o empreendedor não pode ter restrição nos cadastros de proteção ao crédito e precisa ter um faturamento bruto anual de até R\$ 360 mil.



Condições operacionais das taxas:

01 a 12 meses: 0,65% a.m.
13 a 24 meses: 0,80% a.m.
25 a 36 meses: 0,95% a.m.

Prazo

Prazo máximo total de 36 meses, incluindo o período de carência. A carência máxima será de 6 meses.



Valores:

Mínimo: R\$ 200,00
Máximo: R\$ 20.000,00

Período de Contratação

O período de contratação desta nova linha de crédito será de 3 meses, a partir do dia 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período.

A captação das operações será realizada conforme processo operacional já existente para os produtos de Microcrédito do Banestes, no

âmbito do Programa Nosso crédito, a partir de Levantamento Socioeconômico (LSE), realizado por agente de crédito do empreendimento a ser atendido.

6. BNDES CRÉDITO PEQUENAS EMPRESAS⁷

A) Sobre a Linha de Crédito

Como iniciativa de apoio ao enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia do coronavírus, o BNDES expandiu a oferta de capital de giro desta linha de crédito para negócios ou grupos econômicos (quando for o caso) com faturamento anual de até R\$ 300 milhões até 30.09.2020, com limite de financiamento de até R\$ 70 milhões por ano.

B) A quem se destina

A linha de crédito é destinada a micros, pequenas e médias empresas com faturamento anual até R\$ 300 milhões, sediadas no País e a Grupos econômicos com faturamento até R\$ 300 milhões, sediados no País.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

Os Prazos do financiamento são de até 60 meses, incluindo carência de até 24 meses e a taxa de juros é composta pelo produto entre os fatores: Custo Financeiro (Taxa de Longo Prazo - TLP), Spread do BNDES e Spread do Banestes, a saber:

⁷ https://www.banestes.com.br/pessoa_juridica/credito/credito_bndes_pequenas_empresas.html

- Empresas com faturamento anual até R\$ 90 MM: Fator 100% TLP x Fator Spread BNDES (1,50%a.a.) x Fator Spread Banestes (negociado caso a caso) – 1;
- Empresas com faturamento anual entre R\$ 90 MM e R\$ 300 MM: Fator 100% TLP x Fator Spread do BNDES (1,93%a.a.) x Fator Spread Banestes (negociado caso a caso) – 1;
- Empresas com faturamento anual acima de R\$ 300 MM: Fator 100% TLP x Fator Spread BNDES (2,33%a.a.) x Fator Spread Banestes (negociado caso a caso) – 1

O Limite de Financiamento é de até R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) por Beneficiária Final, a cada período de 12 meses e o nível de participação é de até 100% do investimento.

As Garantias são exigidas de acordo com a análise cadastral da empresa e a Política de Crédito vigente da Instituição.

7. PROGRAMA BNDES CRÉDITO CADEIAS PRODUTIVAS⁸

A) Sobre a Linha de Crédito

O BNDES Crédito Cadeias Produtivas visa ajudar na superação dos desafios atuais com financiamento de capital de giro voltado à cadeia produtiva de grandes empresas, formada por pequenas e médias empresas, fornecedoras ou distribuidoras na cadeia.

⁸ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-cadeias-produtivas/>

B) A quem se destina

Podem aderir ao crédito as empresas âncora com Receita Operacional Bruta igual ou superior a R\$ 300 milhões, apurada no exercício social imediatamente anterior. Caso faça parte de um grupo econômico, esse indicador deverá ser avaliado observando-se o grupo.

A Empresa âncora é aquela que estabelece relações contratuais com uma seleção de empresas, sejam elas fornecedoras ou distribuidoras da sua cadeia produtiva, com vistas a repassar recursos por ela obtidos no BNDES, nas mesmas condições pactuadas com o BNDES.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Empréstimo de Capital de giro, com valor mínimo de R\$ 10 milhões e máximo de R\$ 200 milhões. A empresa âncora poderá incluir em seu pleito até 5% do valor total a ser repassado para as empresas a título de capital de giro para seu próprio uso.

Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o cliente possua habilitação junto ao BNDES. O sistema realiza diversas análises automáticas e o seu pedido poderá ser redirecionado para outros canais. Após a conclusão dessa etapa, você poderá acessar o mesmo Portal do Cliente e protocolar o seu pedido de financiamento, na seção de Solicitações de Financiamento.

O Custo financeiro é a SELIC, sendo a remuneração do BNDES: 1,1% ao ano, e a taxa de risco de crédito é variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento.



Limites do financiamento

a partir de R\$ 10 milhões até R\$ 200 milhões.



Prazos

Até 5 anos, incluído o prazo de carência de até 24 meses, com prazo de utilização de até 12 meses e Garantias Definidas na análise da operação, com a vigência da lei até 30/09/2020 até R\$ 200 milhões.

8. PROGRAMA BNDES DE APOIO AO SETOR SUCROALCOOLEIRO – BNDES PASS⁹

A) Sobre a Linha de Crédito

Este programa proporciona o financiamento do capital de giro vinculado à atividade de estocagem de etanol combustível, com o objetivo de atender à necessidade de liquidez das empresas que possuam faturamento superior a R\$ 300 milhões.

É uma iniciativa de apoio ao enfrentamento dos efeitos econômicos ocasionados pela pandemia do coronavírus.

⁹ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-bndes-de-apoio-ao-setor-sucroalcooleiro/>

No âmbito dessa linha de crédito, há atuação integrada do BNDES com outros bancos, através de cofinanciamento, com vistas a oferecer apoio às empresas do Setor Sucroalcooleiro no que diz respeito à necessidade de liquidez inaugurada pela crise atualmente vivida.

Através desse programa, haverá a minimização do risco de desabastecimento energético no período pós pandemia, bem como, incentivar a manutenção de empregos e reposição dos postos de trabalho no setor. Ainda, objetiva-se a sustentabilidade ambiental, uma vez que o etanol é fonte de energia limpa e renovável.

B) A quem se destina

Empresas, cooperativas e empresários individuais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do setor sucroalcooleiro, abrangidos pelos CNAEs descritos a seguir, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):



A Receita Operacional Bruta das empresas deve ser **igual ou superior a R\$ 300 milhões**, apurado no exercício social imediatamente anterior e deverá ser observado que:

- Os CNAEs acima listados poderão ser o *principal* ou o *secundário* dos clientes.

- Caso a empresa faça parte de um grupo econômico, o indicador da Receita Operacional Bruta deverá ser avaliado observando-se o *grupo*.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o cliente possua **habilitação** junto ao BNDES. O sistema realiza diversas análises automáticas e, dessa forma, o seu pedido poderá ser redirecionado para outros canais.

Após essa etapa, o cliente poderá realizar o **protocolo** do pedido de financiamento, por meio do *Portal do Cliente*, na seção de *Solicitações de Financiamento*.

Para solicitar este produto na **modalidade indireta não automática**, o cliente deverá se dirigir **diretamente** a uma instituição financeira credenciada.

Nas operações diretas, a Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Remuneração do BNDES e pela Taxa de risco de crédito, da maneira que se vê:



Taxa de juros:

- *Custo financeiro: Selic.*
- *Remuneração do BNDES: A partir de 1,5% ao ano (a.a.).*
- *Taxa de risco de crédito: Variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento.*

Observações:

A remuneração básica do BNDES poderá ser reduzida para 1,1% a.a. caso a empresa cumpra metas contratuais de manutenção, reposição ou ampliação de postos de trabalho;

A modalidade direta está limitada a 50% das fontes de financiamento bancário, considerando a totalidade dos recursos envolvidos na operação, incluindo aqueles oriundos da contrapartida financeira.

Nas operações indiretas, a Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Taxa do BNDES e pela Taxa do Agente Financeiro, da seguinte forma:

Taxa de juros

- **Custo financeiro:** *Selic.*
- **Taxa do BNDES:** *1,65% ao ano.*
- **Taxa do Agente Financeiro:** *Negociada entre a instituição e o cliente.*
- **Limites de financiamento:** *A partir de R\$ 10 milhões até R\$ 200 milhões por grupo econômico.*

A **Participação do BNDES** será de **até 50%** do valor do financiamento, que é calculado pela multiplicação do volume de etanol objeto do financiamento pelo preço de referência, sendo este de:

Volume

- *R\$ 1,62 por litro de etanol anidro; e*
- *R\$ 1,54 por litro de etanol hidratado.*

Prazos:

Até **2 anos**, incluído o prazo de carência de até 12 meses. Ressalta-se que o prazo de utilização do crédito será de até 6 meses.

Garantias:

Serão definidas na análise da operação. O valor do etanol estocado usado como garantia deve corresponder a, no mínimo, 150% do saldo devedor, sendo possíveis as seguintes modalidades: penhor mercantil e alienação fiduciária.

O Preço de referência para cálculo do valor da garantia é de R\$ 1,54 hidratado e R\$ 1,62 anidro (Pecege/ESALQ).

Nas operações **indiretas**, a garantia é negociada entre a instituição financeira credenciada e o beneficiário do financiamento, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional.

Vigência:

Até 30/09/2020

9. PROGRAMA BNDES CRÉDITO DIRETO EMERGENCIAL¹⁰

A) Sobre a Linha de Crédito

Este programa oferece o financiamento de capital de giro, com

¹⁰ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-direto-emergencial/>

valor mínimo de R\$ 10 milhões e máximo de R\$ 200 milhões.

A finalidade da iniciativa é fornecer apoio no enfrentamento dos efeitos econômicos ocasionados pela pandemia do coronavírus, especialmente no que diz respeito à superação dos desafios de curto prazo, preservando emprego e renda.

É uma solução ágil para o financiamento de capital de giro no âmbito de empresas com faturamento anual a partir de R\$ 300 milhões, com o objetivo de atender à necessidade de liquidez.

No curso do contrato, esta modalidade oferece a possibilidade de redução de taxas de juros, mediante o alcance de metas de manutenção, reposição ou ampliação de postos de trabalho.

B) A quem se destina

Empresas, cooperativas e empresários individuais inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), associações civis e fundações de direito privado, com sede e administração no país, de setores ligados à Saúde, abrangidos pela Divisão 86 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A Receita Operacional Bruta das empresas deve ser igual ou superior a R\$ 300 milhões, apurado no exercício social imediatamente anterior.

Observações

- Os CNAEs acima listados poderão ser o principal ou o **secundário** dos clientes;
- Caso a empresa faça parte de um grupo econômico, o indicador da Receita Operacional Bruta deverá ser avaliado observando-se o **grupo**.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o cliente possua habilitação junto ao BNDES. Cumpre destacar que o sistema realiza diversas análises automáticas e, dessa forma, o seu pedido poderá ser redirecionado para outros canais.

Após essa etapa, o cliente poderá realizar o protocolo do pedido de financiamento, por meio do Portal do Cliente, na seção de Solicitações de Financiamento.

Taxa de Juros:

A Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Remuneração do BNDES e pela Taxa de risco de crédito, da maneira que se vê:

Taxa de juros

- **Custo financeiro:** Selic.
- **Remuneração do BNDES:** 1,5% ao ano.
- **Taxa de risco de crédito:** Variável conforme risco do cliente e prazos do financiamento.

 **Observações**

• *A remuneração básica do BNDES poderá ser reduzida para 1,1% a.a. caso a empresa cumpra metas contratuais de manutenção, reposição ou ampliação de postos de trabalho;*

Limites do financiamento:

A partir de R\$ 10 milhões até R\$ 200 milhões, por grupo econômico.

Prazos:

Até 4 anos, incluído o prazo de carência de até 12 meses, com prazo de utilização de até 12 meses.

 **Observações**

• *Caso a empresa atinja as metas estabelecidas em contrato, poderá ser concedido prazo adicional de carência de seis meses.*

Garantias:

Serão definidas na análise da operação.

Vigência:

Até 30/09/2020.

10. PROGRAMA BNDES DE APOIO EMERGENCIAL AO COMBATE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS¹¹

A) Sobre a Linha de Crédito

Para atender a necessidade de assistência às vítimas, diretas e indiretas, da pandemia do coronavírus, este programa fornece crédito emergencial, com o valor mínimo de R\$ 10 milhões, visando proporcionar o aumento da oferta de leitos emergenciais, equipamentos, materiais, insumos, peças, componentes e produtos críticos para a saúde.

Com orçamento de até R\$ 2 bilhões, a iniciativa visa a imediata ampliação da oferta de leitos emergenciais, bem como de materiais médicos e hospitalares. Ainda, empresas de outros setores que busquem converter suas produções em equipamentos e insumos para saúde também serão contempladas.

Com os recursos do programa, estima-se que a quantidade de leitos de UTI seja ampliada em mais de 3 mil, o equivalente a mais de 10% da disponibilidade atual de leitos do SUS no país.

Serão apoiados, também, mais de 500 mil kits de diagnóstico e 1.500 monitores de acompanhamento médico, além de respiradores pulmonares e máscaras cirúrgicas.

¹¹ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/programa-apoio-emergencial-coronavirus/>

B) A quem se destina

Empresas ou instituições que:

1 | atuem na *montagem e disponibilização de leitos emergenciais provisórios para tratamento intensivo* (CNAE 71.1); ;

2 | ou prestem *serviços de saúde*, de natureza privada com ou sem fins lucrativos (CNAE 86.1);

3 | ou atuem na produção, importação e/ou comercialização de *equipamentos, materiais, insumos, peças, componentes e/ou produtos para saúde* (CNAE 26.6, 32.5, 32.9, 46.4 e 46.6);

4 | ou pretendam *adaptar sua atividade produtiva regular* para atuar excepcionalmente no fornecimento de leitos, equipamentos, materiais, insumos, peças, componentes e/ou produtos para saúde (CNAE seção C).

Observações

- Os CNAEs acima listados poderão ser o principal ou o secundário dos clientes.
- O apoio aos prestadores de serviços seguirá as diretrizes do Ministério da Saúde e será destinado prioritariamente às regiões de saúde que apresentem indicador de número de leitos por 10 mil habitantes inferior a 1.
- Não serão elegíveis os prestadores de serviços indicados no item “2)”, cuja capacidade instalada seja inferior a 100 leitos.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Antes do envio da solicitação de apoio direto, é necessário que o cliente possua habilitação junto ao BNDES. Cumpre destacar que o sistema realiza diversas análises automáticas e, dessa forma, o seu pedido poderá ser redirecionado para outros canais.

Após essa etapa, o cliente poderá realizar o protocolo do pedido de financiamento, por meio do Portal do Cliente, na seção de Solicitações de Financiamento.

Taxa de Juros:

A Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Remuneração do BNDES e pela Taxa de risco de crédito, da maneira que se vê:



Taxa de juros

- **Custo financeiro:** *TLP.*
- **Remuneração do BNDES:** *1% ao ano.*
- **Taxa de risco de crédito:** *Até 4,26% ao ano.*

Limites do financiamento:

Até R\$ 150 milhões por grupo econômico, a cada período de 6 meses. Ressalta-se que o valor mínimo de financiamento em operações será de R\$ 10 milhões.

Prazos:

Até 60 meses, incluído o prazo de carência de 3 a 24 meses, com

prazo de utilização de até 6 meses.

Garantias:

Serão definidas na análise da operação. Acerca desse ponto, destaca-se que a constituição de garantias reais poderá ser flexibilizada para operações com até R\$ 50 milhões em financiamento.

Observações:

· *Poderá haver flexibilização de garantias reais em operações no valor de até R\$ 75 milhões em financiamento para os casos em que for apresentado contrato de aquisição emergencial de bens e serviços a partir de demanda do Ministério da Saúde ou das secretarias estaduais ou municipais de Saúde;*

· *No caso de Instituições Filantrópicas de Saúde sem fins lucrativos que atendam aos seguintes requisitos: **(A)** sejam portadoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), emitido pelo órgão oficial federal competente, vigente e validado junto ao referido órgão na data da aprovação da operação pelo BNDES; e **(B)** possuam registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), admite-se, **alternativamente**, em substituição à prestação de garantia real, a constituição de recebíveis dos SUS nas operações com Instituições Filantrópicas de Saúde no âmbito do Programa BNDES Saúde.*

Vigência:

Até 30/09/2020.

LINHAS DE CRÉDITO FEDERAIS

11. BANCO NORDESTE - FNE EMERGENCIAL¹²

A) Sobre a Linha de Crédito

Este programa visa a recuperação/preservação das atividades produtivas dos municípios localizados no âmbito da área de atuação do FNE, e que se encontram em situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, em decorrência da pandemia de Covid-19.

A linha de crédito fornece investimentos de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) voltados ao enfrentamento das consequências econômicas geradas pela pandemia, inclusive capital de giro associado, desde que limitado a 1/3 do total financiado, bem como, capital de giro isolado de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a partir do financiamento de todas as despesas de custeio, manutenção e formação e estoques, incluindo despesas de salários e contribuições, dentre outras.

B) A quem se destina

Pessoas jurídicas, inclusive os microempreendedores individuais (MEIs), em suas diversas atividades atendidas pelos fundos constitucionais, assim como cooperativas, que, de acordo com prioridades estabelecidas nos planos de desenvolvimento regionais, desenvolvam atividades produtivas não rurais, especialmente as vinculadas aos setores de empreendimentos comerciais e de serviços na área de atuação do Banco.

¹² <https://www.bnb.gov.br/fne-emergencial>

Também podem ser beneficiárias deste programa as pessoas físicas, representadas pelos empreendedores informais enquadráveis nas regras do Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PMPO).

C) Condições do financiamento e formas de adesão

O Banco do Nordeste disponibiliza uma funcionalidade para solicitação de seu crédito a qual proporciona maior facilidade para a formalização do seu pedido de financiamento.

Você não precisa se deslocar à sua agência para solicitar seu crédito e entregar os documentos necessários para análise do seu pedido de financiamento, basta preencher o formulário “*Cadastrar Solicitação de Crédito*” nesta página e sua agência será notificada quanto à sua solicitação.

Após o enquadramento inicial da sua solicitação pela Agência indicada, você receberá por e-mail a relação dos documentos necessários para análise seu pedido de financiamento que poderá ser enviada também pela internet, sem necessidade de se dirigir a sua agência. O envio dos documentos deve ser realizado por meio da opção “*Atualizar solicitação de crédito/Enviar documentação*”.



**Taxa de
juros**

Taxa efetiva de juros de
2,5% ao ano.

Limites do financiamento:

Investimento (incluindo capital de giro associado): **até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, observados o prazo e a capacidade de pagamento verificada;

Capital de giro **isolado: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, observados o prazo e capacidade de pagamento do cliente.

Prazos:

Investimento: o prazo máximo total obedecerá ao estabelecido pelo programa de crédito que atende o setor financiado, em média **até 12 anos**, com carência máxima até 31 de dezembro de 2020;
Capital de giro **isolado: prazo máximo de 24 meses**, já incluída carência máxima até 31 de dezembro de 2020.

Garantias:

Serão estabelecidas de acordo com a política de garantias do Banco do Nordeste.

Reembolso:

Dar-se-á em prestações mensais, definidas conforme a capacidade de pagamento do empreendimento, respeitados os prazos máximos estabelecidos.

Tarifas:

Serão estabelecidas acordo com regulamentação vigente.

Vigência:

O prazo de contratação das operações de crédito será enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido por ato do Poder Executivo Federal, **limitado a 31 de dezembro de 2020**.

12. BNB – RECURSO FNE GIRO

A) Sobre a Linha de Crédito

O Banco do Nordeste disponibiliza capital de giro a 0,35% ao mês para micro e pequenas empresas nas operações da linha FNE Giro¹⁴, com prazo de até 12 meses. A taxa de juros é a menor do mercado e atende ao esforço de minimizar as consequências do novo Coronavírus (Covid-19) na economia regional.

A medida permite a empresas elevarem seus fluxos de caixa para enfrentar a retração ocasionada pela pandemia. Com recursos próprios do BNB e do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), o crédito financia aquisição de matérias-primas e insumos utilizados no processo produtivo por comércios, prestadoras de serviços, indústrias, agroindústrias e equipamentos turísticos.

O BNB também reduziu encargos financeiros, beneficiando empresas de todos os portes e abrangendo também a Conta Empresarial MPE, produto de crédito semelhante a um cheque especial, cujas taxas iniciam-se em 2,86% ao mês, atrativas quando comparadas com taxas praticadas no mercado.

O Giro Especial, produto destinado a financiar o capital de giro de empresas de forma customizada a seus fluxos de caixa, com prazo totais de até 48 meses, tem novas taxas iniciando-se em 0,56% ao mês.

¹³ https://www.bnb.gov.br/noticias/-/asset_publisher/x8xtPijhdmFZ/content/bnb-disponibiliza-capital-de-giro-a-0-35-ao-mes-para-micro-e-pequenas-empresas/50120

¹⁴ https://www.bnb.gov.br/simuladores/fnegiro#_48_INSTANCE_Xk1sJo4PBU6P_%3Dhttps%253A%252F%252Fwww.bnb.gov.br%252Fsimuladoresweb%252Ffnegiro

Além do FNE Giro, a redução também será aplicada a diversos outros produtos, como Giro Especial, Giro Simples, Conta Empresarial, Conta Empresarial MPE, Conta MPE Especial, Giro Simples, Giro Antecipação de Recursos, Giro Associado, MPE Capital de Giro, Empréstimo-Ponte, Giro Especial, FNE Giro, Cartão BNB, Giro BNB Digital, NCE/CCE, Custeio, Comercialização e CDC Prêmio de Seguro.

B) A quem se destina

Empresas privadas que tenham enquadramento em programas do FNE (pessoas jurídicas de direito privado e empresários registrados na junta comercial), que realizem atividades produtivas nos setores industriais, agroindustriais, turísticas, comerciais, de prestação de serviços e de infraestrutura.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

O financiamento deve ser usado para aquisição de estoques, mercadorias e matérias-primas, além de gastos gerais para manutenção de empreendimento, inclusive folha de salários com a possibilidade de ressarcimento de despesa paga em até 90 dias anteriores à solicitação do financiamento.



Limites

Até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), de acordo com o perfil do cliente.

Prazos:

Até 36 meses, com carência de até 12 meses.

Encargos:

A partir de 0,35% a.m., sendo esta taxa estimada projetada, sujeita à variação mensal do IPCA.

Garantias:

As garantias são, cumulativa ou alternativamente:

- Fiança ou aval;
 - Fundo de liquidez;
 - Recebíveis;
 - Alienação fiduciária;
 - Hipoteca.
-

13. CREDIAMIGO EMERGENCIAL CRÉDITO FNE EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES¹⁵

A) Sobre a Linha de Crédito

O Capital de giro do CREDIAMIGO visa a recuperação e/ou a preservação de atividades produtivas de pessoas físicas, que se enquadram nos setores produtivos, como indústria, comércio e serviços pertencentes aos municípios com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo Federal, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19).

A Financiamento da linha é custear a manutenção e formação de estoques, incluindo gastos com salários, contribuições e custos diversos que foram afetados em consequência da redução ou parali-

¹⁵ <https://www.bnb.gov.br/crediamigo-emergencial>

sação da atividade produtiva.

B) A quem se destina

A linha é destinada a Pessoas físicas que se enquadram no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), com capacidade de oferecer garantia adequada ao produto e, preferencialmente, com histórico de operação de crédito individual no Programa Crediamigo, além de clientes sem experiência no Programa Crediamigo, mediante cadastro, análise de risco de crédito e demais procedimentos operacionais.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Dentre os limites estão:

O financiamento de até R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), respeitando a capacidade de pagamento e margem disponível;

Endividamento: até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a soma dos saldos devedores das operações de crédito contratadas pelo cliente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, exceto as operações de crédito habitacional;

Faturamento: até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ano.



Condições Gerais:

Taxa efetiva de juros: 2,5% a.a;
Tarifa de abertura de crédito (TAC) de 3% sobre o valor total financiado;
Seguro prestamista;
Prazos: de 4 a 24 meses, incluindo carência (a ser negociado com o cliente, de acordo com suas condições);
Garantias: aval ou aval solidário.

14. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (PRONAMPE)¹⁶

A) Sobre a Linha de Crédito

O Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE) é um programa de governo destinado ao desenvolvimento e o fortalecimento dos pequenos negócios, instituído pela Lei nº 13.999/2020¹⁷.

B) A quem se destina

O programa se destina as micro e pequenas empresas com faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando a receita bruta apurada no exercício de 2019.

No entanto, para conseguir o crédito as companhias precisam estar em dia com as declarações enviadas à Receita Federal.

¹⁶ <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/saiba-tudo-sobre-o-pronampe,90300604aa332710VgnVCM1000004c00210aRCRD>

¹⁷ <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.999-de-18-de-maio-de-2020-257394467>

C) Condições do financiamento e formas de adesão

A fonte de recursos para operar o PRONAMPE é das próprias instituições operadoras.

Não haverá aporte de recursos do governo para as operações de crédito. O governo aportou mais de R\$ 27 bilhões no Fundo Garantidor de Operações (FGO), administrado pelo Banco do Brasil, para servir como garantia nas operações de crédito contratadas junto às instituições financeiras que aderirem ao Pronampe.

A Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil são os maiores operadores do crédito. Dos três maiores bancos privados do país, Itaú, Bradesco e Santander também tem autorização para oferecer o crédito.

A empresa poderá tomar empréstimos de até 30% da receita bruta anual registrada em 2019. Para empresas com menos de um ano de funcionamento, o limite de empréstimo será de até 50% do capital social ou até 30% da média do faturamento mensal, o que for mais vantajoso.

A taxa de juros máxima é de Selic + 1,25% ao ano e as operações devem ser contratadas em até 3 meses a partir de 18/05/2020, data de promulgação da Lei que instituiu o PRONAMPE, podendo ser prorrogado por mais 3 meses.

Os financiamentos para micro e pequenas empresas têm prazo total de 36 meses, sendo oito meses de carência para começar a

pagar e financiamento em 28 parcelas.

Poderá ser exigida garantia pessoal referente ao valor do empréstimo acrescido dos encargos; salvo nos casos de empresas constituídas e em funcionamento há menos de 1 (um) ano, cuja garantia pessoal poderá alcançar até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor contratado, mais acréscimos.

Empresas com cadastro negativo poderão ter seus pedidos negados pela instituição financeira.

As instituições financeiras ficam dispensadas de exigir:

- Certidões de quitação trabalhistas;
- Prova de quitação eleitoral;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos;
- Vedação de realizar financiamento ou conceder dispensa de juros, multa e correção com recursos públicos ou recursos do FGTS, a pessoas com débito com o FGTS;
- Regularidade do ITR;
- Consulta prévia ao CADIN.

15. PRONAMPE PARA PROFISSIONAIS LIBERAIS¹⁸

A) Sobre a Linha de Crédito

O governo estendeu ao profissional liberal a possibilidade de obter

¹⁸ <https://www.gov.br/secretariageral/pt-br/noticias/2020/agosto/presidente-bolsonaro-cria-linha-de-credito-para-profissionais-liberais>

linha de crédito através do PRONAMPE no mês de agosto. Com esta medida, os contadores, advogados, médicos, fisioterapeutas, dentistas, engenheiros e demais profissionais liberais poderão obter crédito através do PRONAMPE.

Os créditos concedidos no âmbito do Pronampe servirão ao financiamento das atividades econômicas do empresário, da empresa ou do profissional liberal nas suas diversas dimensões e poderão ser utilizados para investimentos e para capital de giro isolado e associado, vedada a sua destinação para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios.

A medida, criada em decorrência da crise econômica gerada pela atual pandemia, considera como especialmente vulneráveis os profissionais liberais, que não têm salários fixos e que, com a paralisação da economia e incapazes de exercer suas atividades, encontram-se desamparados sem uma fonte de receitas. Consequentemente, estão impossibilitados de arcar com despesas básicas, como aluguel, água e luz.

B) A quem se destina

Podem aderir os profissionais liberais, que exercem por conta própria, atividade econômica com fins lucrativos, tanto de nível técnico quanto de nível superior.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Os profissionais liberais poderão contratar operações de crédito garantidas pelo Pronampe nas seguintes condições:

I – taxa de juros anual máxima igual à taxa do Sistema Especial de

Liquidação e de Custódia (Selic), acrescida de 5% (cinco por cento);

II – prazo de até 36 (trinta e seis) meses para o pagamento, dos quais até 8 (oito) meses poderão ser de carência com capitalização de juros; e

III – valor da operação limitado a 50% (cinquenta por cento) do total anual do rendimento do trabalho sem vínculo empregatício informado na Declaração de Ajuste Anual referente ao ano-calendário de 2019, no limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Para saber o valor que poderá obter de crédito através do Pronampe, consulte a sua Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ano-calendário 2019 transmitida à Receita Federal em 2020. O profissional poderá obter crédito de 30% do valor declarado a título de rendimento do trabalho sem vínculo empregatício, limitado a R\$ 100 mil.

16. BNDES – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - CRÉDITO PEQUENAS EMPRESAS¹⁹

A) Sobre a Linha de Crédito

Empréstimo para micro, pequenas e médias empresas e para empresários individuais.

¹⁹ <https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/bndes-credito-pequenas-empresas>

Como iniciativa de apoio ao enfrentamento dos efeitos econômicos da pandemia do coronavírus, o BNDES expandiu a oferta de capital de giro desta linha de crédito para negócios ou grupos econômicos (quando for o caso) com faturamento anual de até R\$ 300 milhões até 30.09.2020, com limite de financiamento de até R\$ 70 milhões por ano.

B) A quem se destina

Podem solicitar a linha de crédito os seguintes grupos:

- Micro e pequenas empresas e empresários individuais
- Médias empresas com faturamento até R\$ 90 milhões*
- Médias empresas com faturamento acima de R\$ 90 milhões e até R\$ 300 milhões (somente até 30/09/2020)*
- Grupos econômicos com faturamento até R\$ 300 milhões (somente até 30/09/2020)*

* Quando a empresa (beneficiária final) integrar um grupo econômico, a classificação do porte deverá considerar o faturamento consolidado do grupo.

C) Condições do financiamento e formas de adesão

Poderá ser solicitado empréstimo visando à manutenção e/ou à geração de empregos, no limite de R\$ 70 milhões por ano, válido até 30.09.2020.

Se você é um micro pequeno ou médio empresário, pode enviar sua solicitação pelo Canal MPME. Ou dirija-se à instituição financeira credenciada de sua preferência.



Taxa de juros:

Nas operações indiretas, a Taxa de juros é composta pelo Custo Financeiro, pela Taxa do BNDES e pela Taxa do Agente Financeiro.

- **Custo financeiro** (TFB, TLP ou Selic)
- **Taxa do BNDES** (1,25% ao ano*)
- **Taxa do agente financeiro** (Negociada entre a instituição e o cliente)

Participação do BNDES:

Até 100% do investimento.

Prazos:

Prazo total de 1 a 5 anos, incluindo carência de até 2 anos.

Garantias:

A garantia é de livre negociação entre a instituição financeira credenciada e a beneficiária do financiamento, observadas as normas pertinentes do Conselho Monetário Nacional.

O cliente poderá complementar a garantia, utilizando o BNDES FGI (Fundo Garantidor do Investimento).

17. BANCO DO BRASIL - PRORROGAÇÃO ESPECIAL DE EMPRÉSTIMOS COVID-19²⁰

A) Sobre a Linha de Crédito

Com a Prorrogação Especial Covid-19, considerando que os efeitos da pandemia ainda se mostram presentes, reavaliamos as condições previstas para as prorrogações e você pode prorrogar as parcelas do seu empréstimo até 30 de setembro/2020, inclusive para operações com parcelas já postergadas.

Também podem ser prorrogadas parcelas já vencidas, com atraso de até 89 dias, contados da data do comando da nova prorrogação.



A Prorrogação Especial Covid-19 está disponível para:

- BB Giro Digital;
- BB Giro Empresa;
- BB Giro Corporate;
- BB Giro Rápido;
- BB Giro Cartões;
- BB Financiamento.
- BB Giro Reperfilamento.

O que eu preciso para pedir a prorrogação de parcelas das minhas operações?

Basta estar em dia com todas as parcelas e não ter restrições impeditivas.

²⁰ <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/prorrogacao-especial-de-emprestimos-covid-19#/>

Onde eu posso prorrogar as parcelas?

Basta acessar o Gerenciador Financeiro > Empréstimos > Prorrogação Especial Covid -19.

Crédito Agroindustrial

É possível prorrogar parcelas em operações sem atraso de Crédito Agroindustrial. Isso vale para parcelas com vencimento entre os dias 1º de abril e 31 de maio de 2020, inclusive para aquelas de juros.

BB Giro Mix Pasep

Está disponível, desde de 28 de abril/2020, a prorrogação de parcelas da linha BB Giro Mix Pasep.

Como a operação conta com recursos do Pasep, é preciso atender a Resolução Bacen 2.655 de 12.08.1999, que estabelece o prazo máximo de reposição das operações de crédito com recursos do fundo em 24 meses.

Com a Prorrogação Especial Covid-19, uma vez que os efeitos da pandemia continuam, foram reavaliadas as condições previstas para as prorrogações e você pode postergar as parcelas do seu empréstimo até 31 de julho/2020.

Assim, o valor das parcelas de capital e juros serão redistribuídos nas prestações remanescentes, sem alteração do vencimento final da operação.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

Para aderir a prorrogação, sua empresa deve possuir, no mínimo, quatro parcelas a vencer e deve estar em situação de normalidade, ou seja, sem prestações em atraso e com o limite de crédito vigente.

18 BANCO DO BRASIL GIRO DIGITAL²⁰

A) Sobre a Linha de Crédito

É o crédito ideal para empresas que faturam até R\$ 1 milhão ao ano e que precisam de uma solução simples, prática e segura para as necessidades do dia a dia.

A liberação total ou parcial do valor é simples, rápida e pode ser feita pelo empresário nos caixas eletrônicos, no Gerenciador Financeiro na internet e também no Mobile (tablets e smartphones). O dinheiro entra direto na conta da sua empresa no BB ou na conta do fornecedor e você escolhe a melhor data para pagamento.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

Carência de até 3 meses para começar a pagar., com pagamento em até 24 meses e sua empresa pode reutilizar os valores pagos à medida que for pagando as parcelas.

Visando contribuir para o equilíbrio do seu fluxo de caixa neste momento de pandemia do Covid-19, está liberada a contratação da linha BB Giro Digital com até 3 meses de carência para começar a pagar. A opção já está disponível para novas operações.

²⁰ https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas/produtos-e-servicos/credito/obter-capital-de-giro/bb-giro-digital?pk_vid=b70306a9359a97b41594153571584fde#/

Segurança:

Conte também com a proteção do BB Seguro Crédito Protegido Empresa para o caso de ocorrer algum imprevisto com um dos sócios, proporcionando maior segurança e tranquilidade para sua empresa.

Garantias:

Melhoram as condições de limite e taxa do empréstimo e valorizam a análise de crédito da sua empresa ao diminuir o risco da operação. Pode-se usar como garantia, além da fiança ou aval, os recebíveis da empresa, como duplicatas, cheques, agenda de cartões, bem como veículos, imóveis, entre outras possibilidades.

19. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GIROCAIXA FGI²⁰

A) Sobre a Linha de Crédito

O GIROCAIXA FGI é uma nova linha de crédito oferecida pela CAIXA, no âmbito do PEAC - Programa Emergencial de Acesso a Crédito, instituído pela Medida Provisória nº 975/2020, de 01 de junho de 2020, que tem por objetivo facilitar o acesso ao crédito às empresas de pequeno e médio portes, pela disponibilização de garantias frente aos impactos econômicos decorrentes da pandemia do COVID-19.

O programa foi instituído pela MP nº 975/2020, de 01 de junho de 2020, provendo garantia do Fundo Garantidor de Investimentos

²¹ <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/girocaixafgi/Paginas/default.aspx>

(FGI), administrado pelo BNDES, às operações de repasse (recursos do BNDES) e de crédito livre realizadas com recursos próprios dos agentes financeiros ou outras fontes, e destinado às empresas de pequeno e médio porte com receita bruta, no ano-base de 2019, superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais).

B) A quem se destina

O GIROCAIXA FGI destina-se às empresas com faturamento anual superior a R\$ 360 mil, e igual ou inferior a R\$ 30 milhões, considerando a receita bruta apurada no exercício de 2019.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

O prazo total do financiamento é de 36 a 60 meses, incluída a carência de 09 a 12 meses. No período da carência, os juros serão incorporados ao saldo devedor e diluídos no pagamento das demais parcelas.



Taxa de juros:

A partir de 0,63% a.m. a depender das garantias ofertadas.

Valor de contratação:

O valor máximo de concessão para o GiroCAIXA será definido conforme avaliação de crédito do cliente.

Garantias:

Aval do sócio + FGI, podendo ser aceitas outras garantias adicionais.

Como contratar

O empresário deve acessar o endereço <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa>, selecionando a opção "tenho interesse".

O cliente será direcionado para o formulário de interesse e deve preenchê-lo com as informações necessárias à análise da CAIXA para a concessão do crédito.

Caso a empresa esteja apta a contratar o financiamento, a CAIXA entrará em contato para dar continuidade ao atendimento e solicitará a documentação necessária à finalização da concessão do crédito.

20. FAMPE - PARCERIA CAIXA E SEBRAE

A) Sobre a Linha de Crédito

A nova linha é especial, já que conta com taxas e prazos diferenciados.

B) A quem se destina

A linha está disponível para empreendimentos dos setores de indústria (inclusive agroindustriais), comércio e serviços, dos seguintes portes. Para empresas com faturamento anual de até R\$ 4.8 milhões, a parceria CAIXA e Sebrae oferece o capital de giro por meio do Fundo de Aval para as Micro e Pequenas Empresas (FAMPE), que garante 80% de crédito.

²¹ <http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/girocaixafgi/Paginas/default.aspx>

C) Condições do financiamento e forma de adesão

As taxas variam entre 1,19% a.m a 1,59% a.m, dependendo do tamanho da sua empresa, com uma carência de até 12 meses para começar a pagar. Antes de solicitar o crédito, é necessário realizar o plano de capacitação do SEBRAE.

Vale ressaltar que os CNPJ devem ter pelo menos 12 meses de faturamento, não haver nenhuma restrição nem de CPF nem de CNPJ e que estão condicionados à avaliação de risco da Caixa, em consonância com as práticas de mercado, determinação de órgãos reguladores, acordos internacionais inerentes ao Sistema Financeiro que o Brasil seja signatário, dentre outros aspectos de legislação e regulamentação.

LEI GERAL	FATURAMENTO
MEI - Microempreendedores individuais	até R\$ 81 mil
ME - Microempresas	até R\$ 360 mil
EPP – Empresas de Pequeno Porte	de R\$ 360 mil a R\$ 4,8 milhões

21. CRÉDITO ESPECIAL EMPRESA OPERAÇÕES PARCELADAS²²

A) Sobre a Linha de Crédito

Linha sem destinação específica.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

Taxas a partir de 0,83% a.m. (a depender da garantia e relaciona-

mento do cliente). Até 60 meses para pagamento.

22. FINANCIAMENTO PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS²³

A) Sobre a Linha de Crédito

Linhas de financiamento de máquinas e equipamentos com taxas reduzidas, 6 meses de carência e prazo de até 60 meses para pagar.

C) Condições do financiamento e forma de adesão

Em breve será possível manifestar interesse em aderir às linhas especiais pelo website.

²¹ http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx?utm_source=site_caixa&utm_medium=destaques&utm_campaign=com_a_sua_empresa

²² http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx?utm_source=site_caixa&utm_medium=destaques&utm_campaign=com_a_sua_empresa

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da presente obra, é possível constatar que em decorrência da crise no setor da saúde que assolou o país e o mundo, houve uma consequente crise financeira que desestruturou o sistema, sendo necessárias intervenções do Governo Estadual e Federal.

A fim de preservar, então, a atividade produtiva empresarial nos setores mais afetados pela pandemia, como a indústria, o comércio varejista e o setor de serviços, bem como os empregos, foram disponibilizadas linhas de crédito para os micro, pequenos e médios empresários pelo Governo Federal, Estados, Municípios e Instituições Públicas e Privadas.

Apesar de se ter notícia de que o dinheiro não está chegando ao destino com facilidade, tendo em vista toda a burocracia envolvida na obtenção do crédito, tornando-se esta uma grande vilã estrutural brasileira, os empresários continuam buscando o seu desenvolvimento e consolidação no mercado.

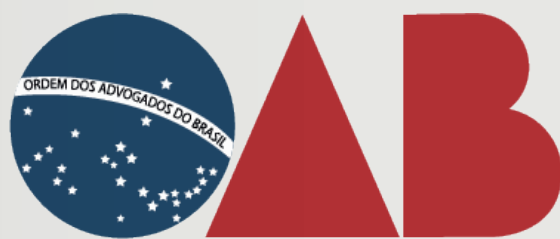
Dentre as medidas emergenciais de linha de crédito elencadas nesta cartilha, destaca-se o Pronampe (Programa Nacional de Apoio à Micro e Pequena Empresa), instituído pela Lei nº 14.043, de 19 de agosto de 2020, que previa R\$ 15,9 bilhões para capital de giro a juros baixos, disponibilizado pelo Governo Federal através da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú.

Especificamente no Estado do Espírito Santo, foi sancionada a Lei n. 11.182, de 30 de setembro de 2020, que autorizou e estabeleceu condições para a liberação de crédito pelo Banco Interamericano

de Desenvolvimento – BID, no valor aproximado de R\$ 170 milhões de reais, que será utilizado pelo governo estadual para conceder empréstimos por meio do programa Giro Emergencial, do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes), para financiar micro, pequenas e médias empresas impactadas economicamente pela pandemia do novo Coronavírus. Em breve serão divulgadas as condições para obtenção da linha de crédito e seus pré-requisitos.

Verifica-se, portanto, que os esforços do Governo e Estado são reais, todavia o que se espera é que os recursos disponibilizados para as empresas cheguem a tempo de ajuda-las a superar a crise, tendo em vista os reflexos causados pela pandemia do COVID-19, com aumento de 28,8% dos pedidos de falência em junho de 2020, em relação ao mesmo mês do ano anterior, segundo a Boa Vista²³.

²³ <https://www.boavistaservicos.com.br/noticias/pedidos-de-falencia-sobem-289-em-junho/>



ESPÍRITO SANTO